



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 236/92.....

"Institui pensão alimentícia à se-
nhora THEREZINHA MACHADO DE MEN-
DONÇA e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Artº.1º- Fica pela presente Lei instituída uma pensão alimen-
tícia mensal de Cr\$ 783.280,00(setecentos e oitenta e três mil, duzen-
tos e oitenta cruzeiros) em favor da viúva THEREZINHA MACHADO DE MEN-
DONÇA.

Parágrafo Único- A pensão constante do caput do presente ar-
tigo será reajustado na mesma data e proporção do reajuste dos venci-
mentos dos servidores públicos municipais.

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção sendo que as despesas para seu cumprimento, correrão pela verba
própria consignada no orçamento.

Artº.3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em, ... 10. de dezembro. de. 1992.

.....

Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL